



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
BIÊNIO 2023/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu **ERALDO COELHO OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, **PROMULGO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

CONSIDERANDO os termos da Lei 4.073, de 26 de dezembro de 2022, que *“Fixa o subsídio dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o parecer técnico exarado pela Assessoria Contábil, atestando que o reajuste não ultrapassa o limite prudencial com gastos de pessoal, tampouco, excede o limite de 20% do subsídio dos Deputados Estaduais e não ultrapassa os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, opinando pela legalidade do presente ato, desde que observado os índices acima relacionados, após discussão e aprovação:

DECRETA:

Art. 1. Fica concedido o reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Dois Irmãos, no percentual de 5,79% que será pago em parcela única mensal, no valor de R\$ 4.020,02 (quatro mil, vinte reais e dois centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
BIÊNIO 2023/2024

Art. 2. O Vereador que estiver no exercício da Presidência da Câmara receberá subsídio no valor de R\$ 5.893,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais).

Art. 3. Os efeitos deste Decreto Legislativo retroagem a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


ERALDO COELHO OLIVEIRA
PRESIDENTE